



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

4º ADITIVO - CONTRATO Nº 154/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 1.510/2023

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 46.583.654/0001-96, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ** e, de outro lado, **PEDRO JOSÉ CORREA NETO**, RG nº 40.***.***-7 e CPF nº 307.***.***/97, PIS nº 2.670.371.490-6 (NIT), domiciliado e residente na Avenida da Saudade, nº566, Centro, CEP 11.850-000, Miracatu/SP, **CNPJ: nº 13.093.362/0001-16**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes aceitam em comum acordo que o presente termo resulte na alteração do instrumento contratual em epígrafe, cujo objeto visa à contratação de oficinheiro para execução de serviço de capacitação em atividade de **PERCUSSÃO**, com espeque no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da solicitação efetuada pelo Departamento de Assistência Social e amparado pelo Parecer Jurídico nº 185/2025, insculpido no Proc. Adm. Digital 1DOC nº 3.652/2025, fica aditado o prazo para execução dos serviços contratados em mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor da hora/aula permanecerá em R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), com carga de 30 (trinta) horas semanais, totalizando 720 (setecentos e vinte) horas, sendo o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e valor global do contrato de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). A vigência do presente termo aditivo abrangerá as datas entre 24/06/2025 a 24/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes onerarão a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NECESSÁRIA
Ficha 116– 01.510.0000

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais originárias, não conflitantes com os termos do presente aditivo. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO JOSÉ CORREA NETO
CONTRATADO

JOÃO ALVES DE ARRUDA JÚNIOR
DIR. ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTOR DO CONTRATO